

EMENDA DE RELATOR Nº 338

Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

- Inclui o inciso XIII no art. 49 do PLCE 08/07, conforme segue:

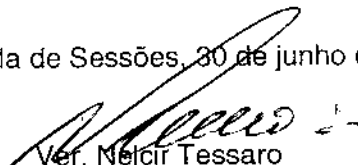
Art. 49 - ...

XIII - o parcelamento, edificação e utilização compulsórias do solo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende inserir uma das ferramentas específicas previstas no artigo 5º. do Estatuto da Cidade e da Constituição Federal no seu artigo 182 e parágrafos, que, pela sua importância, deve ser destacado como um dos instrumentos de Regulação para Intervenção do Solo.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.


Ver. Nelzir Tessaro
Relator Temática II